



Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

Nº 13.311

João Pessoa - Sábado, 26 de agosto de 2006

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 27.506, DE 25 DE AGOSTO DE 2006

Acrescenta dispositivos ao RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica acrescentado ao art. 6º do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, o inciso XXXVII e os §§ 39 e 40 e 41, com a seguinte redação:

“XXXVII – até 31 de dezembro de 2007, as saídas internas de mercadorias promovidas pelos produtores rurais participantes do “Programa de Compra Direta Local da Agricultura Familiar” do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, quando destinadas aos Municípios para serem distribuídos, exclusivamente, em programas sociais da edibilidade.

§ 39. O benefício previsto no inciso XXXVII alcança os produtos em que os fabricantes adotem tão-somente processos primários de produção ou utilizem equipamentos rudimentares, devendo o trânsito dos produtos ser acobertado, exclusivamente, por Nota Fiscal Avulsa, de emissão da Secretaria de Estado da Receita.

§ 40. Para a regular fruição do disposto no inciso XXXVII, por ocasião da saída dos seus produtos, o interessado deverá dirigir-se à repartição fiscal de seu domicílio, para solicitar a emissão da Nota Fiscal Avulsa.

§ 41. O disposto no inciso XXXVII aplica-se, também, às prestações de serviços de transporte.”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de agosto de 2006; 118ª da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

MILTON GOMES SOARES
Secretário de Estado da Receita

DECRETO Nº 27.507, DE 25 DE AGOSTO DE 2006

Altera o Decreto nº 20.275, de 23 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a concessão de regime especial, na área do ICMS, para prestações de serviços de telecomunicações, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto nos Convênios ICMS nº 41/06 e 48/06,

D E C R E T A:

Art. 1º O inciso II do § 4º do art. 5º do Decreto nº 20.275, de 23 de fevereiro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação (Convênio ICMS 41/06):

“II – os dados relativos ao faturamento de todas as unidades federadas de atuação da empresa prestadora de serviço de telecomunicação deverão ser disponibilizados, de forma discriminada e segregada por Unidade da Federação, inclusive em meio eletrônico, nos termos do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997.”.

Art. 2º Ficam acrescentados os §§ 2º e 3º ao art. 1º do Decreto nº 20.275, de 23 de fevereiro de 1999, com as redações que se seguem, renumerando-se o seu atual parágrafo único para § 1º (Convênio ICMS 41/06):

“§ 2º A fruição do regime especial previsto neste Decreto fica condicionado à elaboração e apresentação, por parte da empresa prestadora de serviços de telecomunicação, de livro razão auxiliar, contendo os registros das contas de ativo permanente, custos e receitas auferidas, tributadas, isentas e não-tributadas, de todas as Unidades da Federação onde atue, de forma discriminada e segregada por Unidade federada.

§ 3º As informações contidas no livro razão auxiliar a que se refere o parágrafo anterior deverão ser disponibilizadas, inclusive em meio eletrônico, quando solicitadas pelo Fisco, nos termos do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997.”.

Art. 3º O Anexo Único do Decreto nº 20.275, de 23 de fevereiro de 1999, passa a vigorar (Convênio ICMS 48/06):

I – acrescido dos itens 108 a 112:

Item	Empresa	Sede	Área de Atuação
108	Vonar Telecomunicações Ltda	São Paulo – SP	SP, RJ, MG, PR, RS e DF (STFC Local, LDN e LDI)

109	Falkland Tecnologia em Telecomunicações LTDA	São Paulo – SP	Todo Território Nacional (STFC Local, LDN e LDI)
110	Viper Serviços de Telecomunicações S/A	Belo Horizonte – MG	Todo Território Nacional (STFC Local, LDN e LDI)
111	Telebit Telecomunicações e Participações S/A	Belo Horizonte – MG	Todo Território Nacional exceto São Paulo - capital (STFC local, LDN e LDI)
112	Redevox Telecomunicações S/A	Uberlândia – MG	Todo Território Nacional (STFC local, LDN e LDI)”;

II - com a alteração no item 107:

Item	Empresa	Sede	Área de Atuação
107	Sermatel Comércio e Serviços de Telecomunicações Ltda	Saquarema – RJ	Todo Território Nacional (STFC Local, LDN, LDI)”.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2007 em relação ao art. 2º.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de agosto de 2006; 118ª da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

MILTON GOMES SOARES
Secretário de Estado da Receita

DECRETO Nº 27.508, DE 25 DE AGOSTO DE 2006

Altera o RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto nos Convênios ICMS nºs 27/05, 37/06, 46/06, 53/06, 54/06, 55/06 e 56/06,

D E C R E T A:

Art. 1º Os dispositivos do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, a seguir elencados, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 87.

XXV – às operações beneficiadas com a isenção prevista no inciso LXXIII do art. 5º (Convênio ICMS 27/05);

Art. 426.

I – os estabelecimentos da CONAB/PGPM preencherão mensalmente o documento denominado Demonstrativo de Estoques - DES, Anexo 90, por estabelecimento, registrando, em seu verso ou em separado, hipótese esta em que passará a integrar o demonstrativo, segundo a natureza da operação, o somatório das entradas e das saídas a título de valores contábeis, os códigos fiscais da operação ou prestação, a base de cálculo, o valor do ICMS, as operações e prestações isentas e outras, a ele anexando via dos documentos relativos às entradas e, relativamente às saídas, a 2ª via das notas fiscais correspondentes, remetendo-o ao estabelecimento centralizador (Convênio ICMS 56/06);

Art. 427.

Parágrafo único. Os livros Registro de Controle de Produção e do Estoque e o Registro de Inventário serão substituídos pelo Demonstrativo de Estoque - DES, emitido mensalmente, por estabelecimento, para todos os produtos movimentados no período, devendo sua emissão ocorrer, ainda que não tenha havido movimento de entradas ou saídas, caso em que será aposta a expressão “sem movimento” (Convênio ICMS 56/06).

Art. 428 A CONAB manterá, em meio digital, para apresentação ao Fisco, quando solicitados, os dados do Demonstrativo de Estoque - DES citado no parágrafo único do artigo anterior, com posição do último dia de cada mês, podendo ser exigida sua apresentação em meio gráfico (Convênio ICMS 56/06).

Parágrafo único. A CONAB remeterá à Secretaria de Estado da Receita:

I – anualmente, resumo consolidado, do País, dos Demonstrativos de Estoque, totalizado por unidade da Federação;

II – exigir que lhes seja comunicado imediatamente qualquer procedimento, instaurado pela CONAB/PGPM, que envolva desaparecimento ou deterioração de mercadorias.

Art. 487.

§ 2º O “visto” de que tratam os incisos I, III e IV do “caput” não tem efeito homologatório, sujeitando-se o contribuinte ao pagamento do imposto, das penalidades e dos acréscimos legais, quando cabíveis (Convênio ICMS 55/06).”

Art. 2º O “caput” da alínea “c” do inciso XIII do art. 6º e o “caput” da alínea “c” do inciso II do art. 34 passam a vigorar com a seguinte redação (Convênio ICMS 54/06):

“c) rações para animais, concentrados, suplementos, aditivos, premix ou núcleo, fabricados por indústria de ração animal, devidamente registrada no Ministério da Agricultura e da Reforma Agrária, desde que:”

Art. 3º Ficam acrescidos os seguintes dispositivos ao RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997;

Art. 5º

LXXII – as saídas internas com queijo de coalho e queijo de manteiga, promovidas por produtor ou cooperativa de produtores (Convênio ICMS 46/06);

LXXIII – as saídas de pilhas e baterias usadas, após seu esgotamento energético, que contenham, em sua composição, chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos e que tenham como objetivo sua reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada, observado o disposto no § 28 e no inciso XXV do art. 87 (Convênio ICMS 27/05).

§ 28. Em relação às operações descritas no inciso LXXIII, os contribuintes do ICMS deverão (Convênio ICMS 27/05):

I – emitir, diariamente, nota fiscal para documentar o recebimento de pilhas e baterias, quando o remetente não for contribuinte obrigado à emissão de documento fiscal, consignando, no campo “INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES”, a seguinte expressão: “Produtos usados isentos do ICMS, coletados de consumidores finais”;

II – emitir nota fiscal para documentar a remessa dos produtos coletados aos respectivos fabricantes ou importadores ou a terceiros repassadores, consignando, no campo “INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES”, a seguinte expressão: “Produtos usados isentos do ICMS nos termos do Convênio ICMS 27/05”.

Art. 6º

§ 10.

IV – ADITIVO, substâncias e misturas de substâncias ou microorganismos adicionados intencionalmente aos alimentos para os animais que tenham ou não valor nutritivo e que afetem ou melhorem as características dos alimentos ou dos produtos destinados à alimentação dos animais (Convênio ICMS 54/06);

V – PREMIX ou NÚCLEO, mistura de aditivos para produtos destinados à alimentação animal ou mistura de um ou mais destes aditivos com matérias-primas usadas como excipientes que não se destinam à alimentação direta dos animais (Convênio ICMS 54/06).

Art. 34.

§ 2º

IV – ADITIVO, substâncias e misturas de substâncias ou microorganismos adicionados intencionalmente aos alimentos para os animais que tenham ou não valor nutritivo, e que afetem ou melhorem as características dos alimentos ou dos produtos destinados à alimentação dos animais (Convênio ICMS 54/06);

V – PREMIX ou NÚCLEO, mistura de aditivos para produtos destinados à alimentação animal ou mistura de um ou mais destes aditivos com matérias-primas usadas como excipientes que não se destinam à alimentação direta dos animais (Convênio ICMS 54/06).

Art. 487.

IV – até 31 de julho de 2007, quando o despacho aduaneiro ocorrer em ponto de fronteira alfandegado localizado nos Estados do Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina, será exigido somente visto do Fisco da Unidade Federada onde estiver localizado o importador, no campo próprio da Guia (Convênio ICMS 55/06).

§ 3º Até 31 de julho de 2007, nos casos previstos no inciso IV do “caput”, a guia será preenchida pelo contribuinte em 3 (três) vias, que, após visadas, terão a seguinte destinação (Convênio ICMS 55/06):

I – 1ª via: contribuinte, devendo acompanhar a mercadoria ou bem no seu transporte;

II – 2ª via: retida pelo Fisco da Unidade Federada da situação do importador;

III – 3ª via: Fisco federal - retida por ocasião do despacho ou liberação da mercadoria ou bem.”

Art. 4º Os itens 06 e 14 do Anexo 05 do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação (Protocolos ICMS 07/00 e 12/06, Convênios ICMS 147/02, 78/03 e 37/06)

“06	DISCOS FONOGRAFICOS		25
	I – Fitas magnéticas de largura não superior a 4 mm		
	Em cassetes	8523.11.10	

**GOVERNO DO ESTADO
Governador Cássio Cunha Lima**

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

CARLOS A. GONDIM DE OLIVEIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES


Diário Oficial

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail:diariooficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual	R\$ 400,00
Semestral	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

	Outras	8523.11.90	
	II – Fitas magnéticas de largura superior a 4 mm, mas não superior a 6,5 mm	8523.12.00	
	III – Fitas magnéticas de largura superior a 6,5 mm		
	Em rolos ou carretéis, de largura inferior ou igual a 50,8 mm (2”)	8523.13.10	
	Em cassetes para gravação de vídeo	8523.13.20	
	Outras	8523.13.90	
	IV - Discos fonográficos	8524.10.00	
	V - Discos para sistemas de leitura por raio “laser” para reprodução apenas do som	8524.32.00	
	VI - Outros discos para sistemas de leitura por raio “laser”	8524.39.00	
	VII - Outras fitas magnéticas de largura não superior a 4 mm		
	Em cartuchos ou cassetes	8524.51.10	
	Outras	8524.51.90	
	VIII - Outras fitas magnéticas de largura superior a 4 mm, mas não superior a 6,5 mm	8524.52.00	
	IX - Outras fitas magnéticas de largura superior a 6,5 mm	8524.53.00	
	X - Outros suportes não gravados		
	Discos para sistema de leitura por raio “laser” com possibilidade de serem gravados uma única vez (CD-R)	8523.90.10	
	Outros	8523.90.90	
	XI - Discos para sistemas de leitura por raio “laser” para reprodução de fenômenos diferentes do som ou da imagem	8524.31.00	
	XII - Fitas magnéticas para reprodução de fenômenos diferentes do som ou da imagem	8524.40.00”	
“14	PRODUTOS		
	III - Algodão, atadura, esparadrapo, haste flexível ou não, com uma ou ambas extremidades de algodão, gazes, pensos, sinapismos e outros, impregnados ou recobertos de substâncias farmacêuticas ou acondicionados para venda a retalho para usos medicinais, cirúrgicos ou dentários	3005	
	IV - Mamadeiras de borracha vulcanizada, vidro e plástico	4014.90.90 7013.3 39.24.10.00	
	V - Chupetas e bicos para mamadeiras e chupetas	4014.90.90	
	VI - Absorventes higiênicos, de uso interno ou externo	5601.10.00 4018.40	
	VII – Preservativos	4014.10.00	
	VIII – Seringas	9018.31	

IX - Agulhas para seringas	9018.32.1	
X - Pastas dentífricas	3306.10.00	
XI - Escovas dentífricas	9603.21.00	
XII - Provitaminas e vitaminas	2936	
XIII - Contraceptivos (dispositivos intra-uterinos - DIU)	3926.90.90	
XIV - Fio dental / fita dental	3306.20.00	
XV - Preparação para higiene bucal e dentária	3306.90.00	
XVI - Fraldas descartáveis ou não	4818.40.10 5601.10.00 6111 6209	
XVII - Preparações químicas contraceptivas à base de hormônios ou de espermicidas	3006.60"	

Art. 5º A partir de 1º de agosto de 2006, fica prorrogado até 30 de abril de 2007 o prazo de que trata o inciso XXIX do art. 6º (Convênio ICMS 53/06).

Art. 6º Ficam revogados:

I - do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997:

a) o inciso XXXII e o § 33 do art. 6º;

b) o parágrafo único do art. 426 (Convênio ICMS 56/06);

II - o Decreto nº 19.722, de 5 de junho de 1998.

Art. 7º O item XIII do Anexo Único do Decreto nº 17.417, de 25 de abril de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação (Convênio ICMS 37/06):

“XIII	Contraceptivos (dispositivos intra-uterinos - DIU)	3926.90.90”.
-------	----------------------------------------------------	--------------

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de agosto de 2006; 118ª da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


MILTON GOMES SOARES
Secretário de Estado da Receita

DECRETO Nº 27.509, DE 25 DE AGOSTO DE 2006.

Ratifica as Resoluções Nºs 046 e 047 /2006 do Conselho Deliberativo do FAIN, que aprovam a concessão de empréstimo com encargos subsidiados às empresas Indústria Alimentícia Três de Maio e Cia Paraíba de Cimento Portland - CIMEPAR (Caxitú).

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição Estadual, e atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 12, do Decreto nº 17.252, de 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229, de 08 de maio de 1996; 18.518, de 12 de outubro de 1996; 18.861, de 03 de maio de 1997; 19.137, de 17 de setembro de 1997; 19.519, de 17 de fevereiro de 1998; 20.846, de 30 de dezembro de 1999; 25.851, de 28 de abril de 2005; 25.912, de 18 de maio de 2005; 26.340, de 11 de outubro de 2005, e 26.878, de 24 de fevereiro de 2006,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam ratificadas as Resoluções nºs 046 e 047/06 do Conselho Deliberativo do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba - FAIN, publicadas em anexo, que aprovam a concessão de empréstimo com encargos subsidiados às empresas **Indústria Alimentícia Três de Maio e Cia Paraíba de Cimento Portland - CIMEPAR (Caxitú).**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de agosto de 2006; 118ª da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


ROBERTO RIBEIRO CABRAL
Secretário de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN

RESOLUÇÃO Nº 046/2006

RETIFICA A RESOLUÇÃO Nº 256/2004 QUE APROVOU A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS SUBSIDIADOS À EMPRESA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA TRÊS DE MAIO S/A.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária realizada em 10 de fevereiro de 2006, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do art. 23, do Decreto Nº 17.252 de 27 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos Nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 29 de dezembro de 1999; 25.851 de 28 de abril de 2005; 25.912 de 18 de maio de 2005; 26.340 de 11 de outubro de 2005; e 26.878 de 24 de fevereiro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Os Artigos 3º e 6º da Resolução nº 256/2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** - Fixar o valor do empréstimo em 80% (oitenta por cento) do valor das parcelas do ICMS, recolhidas mensalmente ao FAIN pela própria empresa, durante o período de 15 (quinze) anos, a contar da data da publicação do Diploma Concessor, de acordo com o que dispõe o Parágrafo Único, do art. 17, do Decreto Nº 17.252/94;

Art. 6º - Estabelecer que a operação será efetuada no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação do Diploma Concessor, através do contrato de mútuo a ser celebrado entre o Governo do Estado da Paraíba, a empresa

beneficiária e o Banco Real ABN AMRO Bank, na qualidade de Agente Financeiro, com interveniência da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP.”.

Art. 2º - Ratificar os demais artigos constantes da Resolução nº 256/2004

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação, por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 11 de agosto de 2006


ROBERTO RIBEIRO CABRAL
Presidente do Conselho Deliberativo

RESOLUÇÃO Nº 047/2006

RETIFICA A RESOLUÇÃO 138/99 QUE APROVOU A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS SUBSIDIADOS À EMPRESA CIA PARAÍBA DE CIMENTO PORTLAND - CIMEPAR (Caxitú).

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária realizada em 10 de fevereiro de 2006 conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do art. 23 do Decreto Nº 17.252 de 27 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos Nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 09 de outubro de 1996; 18.861 de 02 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 16 de fevereiro de 1998; 20.846 de 29 de dezembro de 1999; 25.851/05 de 28 de abril de 2005; 25.912/05 de 18 de maio de 2005; 26.340 de 11 de outubro de 2005; e 26.878 de 24 de fevereiro de 2006,

RESOLVE:

Art.1º - Os incisos III, IV e VI da Resolução nº 138/99 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**III** - Fixar o valor do empréstimo em 85% (oitenta e cinco por cento) do valor das parcelas do ICMS, recolhidas mensalmente ao FAIN pela própria empresa, durante o período de 15 (quinze) anos, a contar da data da publicação do Diploma Concessor, de acordo com o que dispõe o Parágrafo Único, do art. 17, do Decreto Nº 17.252/94;

IV - Deliberar que sobre o valor do empréstimo incidirá a TJLP (Taxa de Juros de Longo Prazo) limitada até 12% (doze por cento) ao ano, perfazendo, assim, o saldo devedor do financiamento, que será quitado com redução de 95% (noventa e cinco por cento) deste saldo, atualizado à época da liquidação do benefício, de acordo com o § 2º, do art.15, do Decreto Nº 17.252/94;

VI - Estabelecer que a operação será efetuada no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação do Diploma Concessor, através do contrato de mútuo a ser celebrado entre o Governo do Estado da Paraíba, a empresa beneficiária e o Banco Real ABN AMRO Bank, na qualidade de Agente Financeiro, com interveniência da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP.”

Art. 2º - Ratificar os demais incisos constantes da Resolução 138/99

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação, por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 11 de agosto de 2006


ROBERTO RIBEIRO CABRAL
Presidente do Conselho Deliberativo

Decreto nº 27.510 de 25 de agosto de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006 e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2492/2006, **D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 6.770.000,00** (seis milhões setecentos e setenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

30.000- ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

30.101- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4195- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	00	895.000,00
	3390.39	01	1.525.000,00
04.122.5046-4199- ALUGUEL DE IMÓVEIS	3390.36	00	55.000,00
04.122.5046-4205- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	3390.30	00	200.000,00
	3390.30	01	3.670.000,00
10.122.5046-4197- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE DA SAÚDE	3390.39	00	350.000,00
12.122.5046-4196- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE DA EDUCAÇÃO	3390.39	00	45.000,00
12.122.5046-4200- ALUGUEL DE IMÓVEIS DA EDUCAÇÃO	3390.39	00	30.000,00
TOTAL			6.770.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

30.000- ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

30.101- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.30	00	250.000,00
	3390.36	00	80.000,00
	3390.39	00	300.000,00
04.122.5046-4199- ALUGUEL DE IMÓVEIS	3390.39	00	50.000,00
04.122.5046-4205- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	3390.39	00	710.000,00
04.122.5046-4211- SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS	3390.39	00	50.000,00
06.122.5046-4198- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE DA SEGURANÇA PÚBLICA	3390.39	01	1.200.000,00
06.122.5046-4202- ALUGUEL DE IMÓVEIS DA SEGURANÇA PÚBLICA	3390.39	00	35.000,00

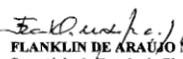
10.122.5046-4201- ALUGUEL DE IMÓVEIS DA SAÚDE	3390.39	00	100.000,00
10.122.5046-4207- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE	3390.30	01	470.000,00
10.122.5046-4215- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DA SAÚDE	4490.52	01	325.000,00
12.122.5046-4206- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO	3390.30	01	2.300.000,00
TOTAL			6.770.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de agosto de 2006; 118º da Proclamação da República


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


JOSÉ AGUIAR RAMOS DE BRITO
Secretário de Estado da Administração


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.511 de 25 de agosto de 2006

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, alínea "a", da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/2530/2583/2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.740.000,00 (um milhão, setecentos e quarenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.204 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5033-1364- AMPLIAÇÃO DO CAMPUS DA UEPB	4490.51	00	440.000,00
12.122.5046-4213- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490.52	00	100.000,00
12.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490.52	00	1.000.000,00
12.364.5033-1369- ATUALIZAÇÃO DO ACERVO DA BIBLIOTECA CENTRAL	4490.52	00	200.000,00
TOTAL			1.740.000,00

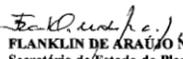
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação da Receita de Alienação de Bens Móveis, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de agosto de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Secretária de Estado da Educação e Cultura


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.512 de 25 de agosto de 2006

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2380/2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.204 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5033-1365- RECUPERAÇÃO DO CAMPUS DA UEPB	3390.39	00	18.000,00
TOTAL			18.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.204 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

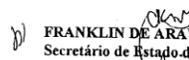
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5033-1364- AMPLIAÇÃO DO CAMPUS DA UEPB	3390.30	00	8.200,00
	3390.36	00	3.000,00
12.364.5033-1369- ATUALIZAÇÃO DO ACERVO DA BIBLIOTECA CENTRAL	4490.52	00	6.800,00
TOTAL			18.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

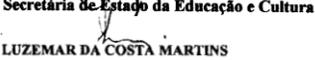
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de agosto de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Secretária de Estado da Educação e Cultura


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.513 de 25 de agosto de 2006

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2624/2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.121.5249-2797- SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	3390.37	00	125.000,00
12.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4490.52	00	200.000,00

22.103 – COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-1346- CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	4490.51	00	100.000,00
TOTAL			425.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.121.5249-2797- SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	3390.39	00	125.000,00
12.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3340.39	00	200.000,00

22.103 – COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-1348- CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	4490.51	00	100.000,00
TOTAL			425.000,00

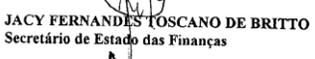
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de agosto de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Secretária de Estado da Educação e Cultura


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.514 de 25 de agosto de 2006

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2585/2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 8.425,00 (oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.201 – FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4490.52	83	8.425,00
TOTAL			8.425,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

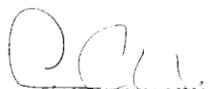
22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.201 – FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490.52	83	8.425,00
TOTAL			8.425,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de agosto de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Secretária de Estado da Educação e Cultura

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.515 de 25 de agosto de 2006

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2137/2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 8.980,00 (oito mil, novecentos e oitenta reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.206 – FUNDAÇÃO ERNANI SÁTYRO

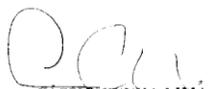
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.5178-1353- CURSOS DE QUALIFICAÇÃO	3390.30	70	4.850,00
	3390.36	70	3.000,00
	3390.39	70	860,00
	4490.52	70	270,00
TOTAL			8.980,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de recursos oriundos do Contrato de Patrocínio, celebrado entre o Banco do Nordeste do Brasil S.A. e a Fundação Ernani Satyro – FUNES, conforme conta nº 7.006382, do Banco Real S.A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de agosto de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Secretária de Estado da Educação e Cultura

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.516 de 25 de agosto de 2006

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2464/2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.208 – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.13	70	14.000,00
	3390.30	70	10.000,00
12.367.5101-2176- APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	3390.36	70	10.000,00
12.367.5101-4229- CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	3390.30	70	15.000,00
TOTAL			49.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

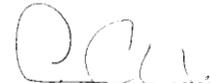
22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.208 – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.30	70	7.000,00
12.122.5046-4211- SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS	3390.39	70	7.000,00
12.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490.52	70	10.000,00
12.128.5101-2766- APERFEIÇOAMENTO E RECURSOS HUMANOS	3390.14	70	10.000,00
	3390.36	70	15.000,00
TOTAL			49.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de agosto de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Secretária de Estado da Educação e Cultura

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.517 de 25 de agosto de 2006

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2394/2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.203 – FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5046-4195- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	00	500,00
13.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRATIVOS	3390.39	00	3.000,00
	4490.52	00	1.500,00
13.122.5178-1354- AMPLIAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVOS	3390.39	00	1.500,00
	4490.52	00	1.500,00
13.392.5178-2303- PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	3390.39	00	3.000,00
13.392.5178-2339- PUBLICAÇÃO DE LIVROS, REVISTAS E PERIÓDICOS	3390.36	00	1.000,00
TOTAL			10.500,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.203 – FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5046-4203- SEGUROS E TAXAS DE IMÓVEIS	3390.39	00	1.000,00
13.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRATIVOS	3390.04	00	1.050,00
	3390.14	00	1.450,00

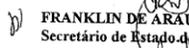
13.392.5178-1357- ANÁLISE GEO-ECONÔMICA E CULTURAL DA PARAÍBA	3390.30	00	1.000,00
	4490.52	00	1.000,00
13.392.5178-2339- PUBLICAÇÃO DE LIVROS, REVISTAS E PERIÓDICOS	3390.30	00	1.000,00
13.392.5178-2347- IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS	3390.30	00	500,00
	3390.36	00	500,00
	3390.39	00	1.000,00
13.392.5178-2353- PROMOÇÃO DE CURSOS E SEMINÁRIOS	3390.30	00	1.000,00
	3390.39	00	1.000,00
TOTAL			10.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de agosto de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Secretária de Estado da Educação e Cultura

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.518 de 25 de agosto de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, alínea "c", da Lei nº 7.944 de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2516/2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 56.776,00 (cinquenta e seis mil, setecentos e setenta e seis reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 35.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.201 - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.606.5260-4327- APOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	3390.14	70	11.726,00
	4490.52	70	45.050,00
TOTAL			56.776,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação de Recursos Próprios decorrentes dos Serviços de Consultoria, Assistência Técnica e Análise de Projetos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com o artigo 111, inciso II, da Lei Estadual nº 3.654/71, creditados nas contas de nºs 1.633-4 e 2.695-6, do Banco do Nordeste e do Banco do Brasil S. A., respectivamente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de agosto de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

FELIPE FERREIRA ADELINO DE LIMA
Secretário de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.519 de 25 de agosto de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, alínea "d", da Lei nº 7.944 de 10 de janeiro de 2006, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2461/2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 34.190,00 (trinta e quatro mil, cento e noventa reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 35.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.201 - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.606.5260-4327- APOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	3390.14	83	4.810,00
	3390.30	83	8.680,00

	3390.39	83	20.700,00
TOTAL			34.190,00

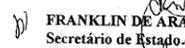
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de recursos oriundos do Convênio MMA/FNMA nº 083/2006, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Meio Ambiente - MMA e do Fundo Nacional de Meio Ambiente - FNMA, e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado da Paraíba - EMATER, conforme Extratos de Convênio, publicados no Diário Oficial da União, de 30 de junho de 2006, e no Diário Oficial do Estado, de 03 de agosto de 2006, e conta nº 1.0.403-5, do Banco do Brasil S.A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de agosto de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

FELIPE FERREIRA ADELINO DE LIMA
Secretário de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.520 de 25 de agosto de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, alínea "d", da Lei nº 7.944 de 10 de janeiro de 2006, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2462/2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 72.570,00 (setenta e dois mil, quinhentos e setenta reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 35.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.201 - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.606.5260-4327- APOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	3390.14	83	3.120,00
	3390.30	83	15.616,00
	3390.33	83	5.200,00
	3390.36	83	2.034,00
	3390.39	83	32.074,00
	4490.52	83	14.526,00
TOTAL			72.570,00

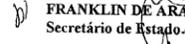
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de recursos oriundos do Convênio MMA/FNMA nº 086/2006, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Meio Ambiente - MMA e do Fundo Nacional de Meio Ambiente - FNMA, e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado da Paraíba - EMATER, conforme Extratos de Convênio, publicados no Diário Oficial da União, de 30 de junho de 2006, e no Diário Oficial do Estado, de 03 de agosto de 2006, e conta nº 10.404-3, do Banco do Brasil S.A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de agosto de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

FELIPE FERREIRA ADELINO DE LIMA
Secretário de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Secretarias de Estado

Administração

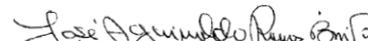
PORTARIA Nº 104

João Pessoa, 18 de abril de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 06000234-4,

R E S O L V E autorizar a permanência na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro, da servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES BATISTA**, Enfermeiro, matrícula nº 149.633-6, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pelo prazo de 01 (um) ano, com efeito retroativo a janeiro, **sem ônus** para o Órgão de origem na forma do art. 90, inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PUBLICADA NO DOE DE 19.04.2006
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO


JOSE AGINALDO RAMOS DE BRITO
Secretário de Estado da Administração

RESENHA Nº 102 /2006

EXPEDIENTE DO DIA: 18 / 08 / 2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** os pedidos de **REMOÇÃO** dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
0601473-0	109.465-3	JOSE HORTENS BATISTA LEITE	SES	Secretaria de Estado da Administração Penitenciária
0605159-1	150.929-2	SONOMAX BATISTA LINS	SES	Secretaria de Estado da Administração Penitenciária
0601136-4	148.520-2	EDNITA TAVARES DE MELO DUARTE	SES	Casa Civil do Governador

Jose Aguiar Ramos de Brito
JOSE AGUIAR RAMOS DE BRITO
 Secretário de Estado da Administração

RESENHA Nº 103 /2006

EXPEDIENTE DO DIA: 18 / 08 / 2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o pedido de **REMOÇÃO** da servidora abaixo relacionada:

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
06010970-0	79.887-4	MARIA GORETI MATOS DE CARVALHO	SEEC	Superintendência de Administração do Meio Ambiente - SUDEMA

Jose Aguiar Ramos de Brito
JOSE AGUIAR RAMOS DE BRITO
 Secretário de Estado da Administração

GERÊNCIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 0525/2006

EXPEDIENTE DO DIA 15/08/2006

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, resolve Desaverbar o Tempo de Serviço e/ou retificar as Licenças Especiais concedidas aos servidores abaixo relacionados:

LOT.	MAT.	NOME	PROCESSO	ORIGEM DO TEMPO	DESAVERBAÇÃO			RETIFICAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DE LICENÇAS DECORRENTE DA DESAV. DO T.D.E. SERVIÇO		
					TEMPO DE SERVIÇO		LICENÇAS	PERÍODO	Nº DIAS	SITUAÇÃO
					PERÍODO	DIAS	DIAS			
SEEC	74.974-5	ETVALDO SOARES IRMÃO	06.010.823-1	CONV. LIC. ESPECIAL	---	---	De 06.04.81 a 10.07.93 = 360	---	---	---
SEEC	66.067-1	MARIA HELENA FORMICA M. PIRES	06.009.157-6	CONV. LIC. ESPECIAL	---	---	De 04.04.78 a 04.04.88 = 360	---	---	---
SEEC	84.317-2	SEVERINA PEREIRA DA SILVA	06.010.921-1	EMPRESA PRIVADA PREF. MUNIC. DE AROEIRAS-PB	De 01.01.71 a 30.06.73 De 01.07.73 a 30.09.85	912 4.475	De 01.07.73 a 02.07.88 = 540 De 03.07.88 a 03.07.93 = 180	---	---	---

Francisco das Chagas Lima
FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
 Gerente Executivo de Recursos Humanos

RESENHA Nº 0543/2006

EXPEDIENTE DO DIA 16/08/2006

O Gerente Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, de acordo com o art. 3º parágrafo 3º da Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.98, e o Art.88, Inciso II, Alínea "b", da Lei Complementar nº 39 de 26.12.1985, **DEFERIU** o seguinte Processo de CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL em Tempo de serviço:

PROCESSO	LOTÇÃO	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO	DIAS
SEAD - 06.009.533-4 / 06	SES	JOSE PEREIRA DE SOUZA	149.189-0	20.11.81 à 21.11.96	540

Francisco das Chagas Lima
FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
 Gerente Executivo de Recursos Humanos

RESENHA Nº 548/2006

EXPEDIENTE DO DIA 24/08/2006

O Gerente Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, **INDEFERIU** OS SEGUINTE PEDIDOS DE LICENÇA ESPECIAL:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTÇÃO
6.011.188-7	ALZENIRA FLORENTINO TOME	109.269-3	SEEC
6.008.832-0	BETANIA PESSOA DE SOUZA	143.486-1	SEEC
6.011.205-1	ELIANE CARDOSO DE LIMA	141.824-6	SEEC
6.011.093-7	ESTELITA PEREIRA DOS SANTOS	87.166-4	SEEC
6.010.177-6	JOSE BELARMINO DOS SANTOS FILHO	96.951-6	SEEC
6.011.039-2	JOSE RIVALDO DE OLIVEIRA	145.128-6	SEEC
6.010.951-3	JOSENILDA HENRIQUE RODRIGUES	68.362-1	SES
6.010.898-3	LAERCIO JOSE DE SOUSA	144.055-1	SEEC
6.011.122-4	LUCINEIDE BEZERRA MOURA	90.540-2	SES
6.010.148-2	MARCILEIDE FERREIRA DA SILVA ALCANTARA	93.560-3	SEEC
6.010.887-8	MARIA DO CEU OLIVEIRA	142.553-6	SEEC
6.011.582-3	MARIA LUCIA DE FATIMA SOARES	143.662-7	SEEC
6.010.561-5	MARIA BATISTA ALVES DE OLIVEIRA	63.889-7	SEEC
6.050.439-1	MARIA EGLIDE PEREIRA BARBOSA	61.192-1	SEEC
3.050.331-1	MARIA JOSE OLIVEIRA DE FREITAS	138.970-0	SEEC
6.010.568-2	MARIA JOSE BEZERRA	124.191-5	SEEC
6.010.547-0	MARIA MADALENA PEREIRA GUEDES	85.314-3	SEEC
6.010.902-5	MUCIO ABRANTES SOARES	144.077-2	SEEC
6.010.572-1	NAUDIENNE MARIA DA SILVA NASCIMENTO	145.745-4	SEEC
6.011.173-9	OTACILIO PEREIRA DE SOUSA	77.483-9	SEEC
6.010.894-1	SEBASTIANA DE OLIVEIRA MOTA	143.544-2	SEEC
6.011.023-6	SILENE MARIA ARAUJO BRANDÃO	144.789-1	SEEC
6.011.252-2	SORAYA SANE GOMES DA SILVA	141.694-4	SEEC

Francisco das Chagas Lima
FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
 Gerente Executivo de Recursos Humanos

RESENHA Nº 0564/2006

EXPEDIENTE DO DIA 23/08/2006

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, resolve Desaverbar o Tempo de Serviço e/ou retificar as Licenças Especiais concedidas aos servidores abaixo relacionados:

LOT.	MAT.	NOME	PROCESSO	ORIGEM DO TEMPO	DESAVERBAÇÃO			RETIFICAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DE LICENÇAS DECORRENTE DA DESAV. DO T.D.E. SERVIÇO		
					TEMPO DE SERVIÇO		LICENÇAS	PERÍODO	Nº DIAS	SITUAÇÃO
					PERÍODO	DIAS	DIAS			
SEAP	90.346-9	GIOVANNA DE LOURDES S. MENEZES	06.011.713-3	CONV. LIC. ESPECIAL	---	---	De 02.05.90 a 02.05.95 = 180	---	---	---
SEEC	134.074-3	MARIA APARECIDA DE M. BARBOSA	06.010.961-1	CONV. LIC. ESPECIAL	---	---	De 03.11.87 a 03.11.97 = 360	---	---	---
SEEC	62.640-6	MARIA DE LOURDES FERREIRA	06.011.472-0	CONV. LIC. ESPECIAL	---	---	De 14.08.76 a 14.08.86 = 360 De 16.08.91 a 17.08.96 = 180	---	---	---
SEEC	143.204-4	MERECIANA ROSA DINIZ ALBUQUERQUE	06.008.995-9	CONV. LIC. ESPECIAL	---	---	De 30.04.91 a 30.04.96 = 180	---	---	---
SEEC	61.512-0	VERA LUCIA TARGINO DE ARAUJO FERREIRA	06.011.364-2	CONV. LIC. ESPECIAL	---	---	De 07.05.76 a 07.05.86 = 360 De 08.05.86 a 08.05.91 = 180	---	---	---

Francisco das Chagas Lima
FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
 Gerente Executivo de Recursos Humanos

Turismo e do Desenvolvimento Econômico

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ-PB

PORTARIA Nº 035/06-IMEQ/PB/DS

João Pessoa, 25 de agosto de 2006.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, determinar a interrupção das férias, por imperiosa necessidade do serviço, de **PERCIVAL HENRIQUES DE SOUZA NETO**, Coordenador de Metrologia Legal desta Autarquia, matrícula nº 0807-2, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 15.08.2006, para retorno ao trabalho a partir de 28.08.2006. Publique-se.

Edvaldo Leite de Caldas Júnior
EDVALDO LEITE DE CALDAS JÚNIOR
 Diretor Superintendente

Educação e Cultura

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

EMENTAS DE RESOLUÇÕES APROVADAS PELO CEE

Data da Aprovação	Processo	Resolução	Ementa
03/08/2006	0007703-8/2006	186/2006	RECONHECE O CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM MINISTRADO NA ESCOLA DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PATOS - ECISA, LOCALIZADA NA RUA FLORIANO PEIXOTO, 223 - CENTRO, NA CIDADE DE PATOS, MANTIDA PELA FUNDAÇÃO FRANCISCO MASCARENHAS.
03/08/2006	0003625-7/2006	187/2006	RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL MINISTRADA NO COLÉGIO DJANIRA TAVARES, LOCALIZADO NA RUA DR. JOÃO CARIRI, 160 - CRUZEIRO, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB, MANTIDO POR MARIA DO SOCORRO TAVARES DA SILVA.
03/08/2006	0003625-7/2006	188/2006	RENOVA O RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL MINISTRADO NO COLÉGIO DJANIRA TAVARES, LOCALIZADO NA RUA DR. JOÃO CARIRI, 160 - CRUZEIRO, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB, MANTIDO POR MARIA DO SOCORRO TAVARES DA SILVA.
03/08/2006	0003625-7/2006	189/2006	RENOVA O RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO MINISTRADO NO COLÉGIO DJANIRA TAVARES, LOCALIZADO NA RUA DR. JOÃO CARIRI, 160 - CRUZEIRO, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB, MANTIDO POR MARIA DO SOCORRO TAVARES DA SILVA.
03/08/2006	0011528-8/2005	190/2006	RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL MINISTRADA NA ESCOLA ESTRELINHA DO MAR, LOCALIZADA NA RUA JOÃO VIEIRA CARNEIRO, 731 - PEDRO GONDIM, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDA POR VIRGÍNIA MARIA DE ANDRADE MELO.
03/08/2006	0011528-8/2005	191/2006	RECONHECIMENTO O ENSINO FUNDAMENTAL DA 1ª A 4ª SÉRIES, MINISTRADO NA ESCOLA ESTRELINHA DO MAR, LOCALIZADA NA RUA JOÃO VIEIRA CARNEIRO, 731 - PEDRO GONDIM, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDA POR VIRGÍNIA MARIA DE ANDRADE MELO.
10/08/2006	0010031-5/2006	192/2006	TORNA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR ETH LUDMILLA DE GÓIS VIEIRA NUNES RODRIGUES E AUTORIZA O PROSSEGUIMENTO DOS SEUS ESTUDOS.
10/08/2006	0010401-6/2006	193/2006	TORNA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR RODRIGO RENEY BRAGA RIBEIRO E AUTORIZA O PROSSEGUIMENTO DOS SEUS ESTUDOS.
10/08/2006	0010549-1/2006	197/2006	APROVA A PROPOSTA PEDAGÓGICA DA SÉRIE INICIAL DE 09 (NOVE) ANOS, DA COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Sebastião Guimarães Vieira
Sebastião Guimarães Vieira
 Presidente do CEE-PB

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
 PORTARIA - A - Nº 093

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 1508-04, e tendo em vista determinações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 05523/05;

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 10/03/2005, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS a servidora LUSIA DOS SANTOS SILVA, Professora, matrícula nº 65.459-1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "a" C/C §5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98, com os acréscimos previstos nos arts. 160, I, e, art. 230, II, todos da LC Nº 39/1985 c/ o art. 191, § 2º da LC nº58/2003.

João Pessoa, 21 de agosto de 2006.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
 PORTARIA - A - Nº 290

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 1079-05, e tendo em vista determinações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 05256/05;

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 02/06/2005, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA FACUNDO, Professora, matrícula nº 66.426-0, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 8º, I, II, §1º, I, alíneas "a" e "b" e inciso II da Emenda Constitucional nº20/98, com os acréscimos previstos nos arts. 160, I, art. 197, XV c/c o art. 230, II, todos da LC Nº 39/1985, com a redação dada pela LC nº 41/86.

João Pessoa, 22 de agosto de 2006.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 873

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 595-06,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **JOAQUINA GOMES ARAÚJO**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 149.106-7, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98**, com os acréscimos previstos no art. 160, I e no art. 210 da LC nº 39/1985 modificada pela LC nº 41/86.

João Pessoa, 21 de agosto de 2006

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 874

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1935-05,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **SEBASTIANA DIONE LEAL NÓBREGA PORTO**, Técnico, matrícula nº 57.952-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03**, com os acréscimos previstos no art. 160, I e no art. 154, todos da LC nº 39/85 modificada pela LC nº 41/86.

João Pessoa, 21 de agosto de 2006

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 875

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 458-06,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **REGINA LÚCIA MONTEIRO DE OLIVEIRA**, Defensora Pública de 1º Entrância, matrícula nº 98.866-9, lotada na Defensoria Pública do Estado da Paraíba, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41/03 C/C art. 40, §1º, I da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98**, com os acréscimos previstos no art. 160, I e III, no art. 197, XV e no art. 211, todos da LC nº 39/85, modificada pela LC nº 41/86.

João Pessoa, 21 de agosto de 2006

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 876

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 6047-05,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **GERALDA ALMEIDA CAVALCANTE DANTAS**, Professora, matrícula nº 61.617-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04**.

João Pessoa, 21 de agosto de 2006

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 877

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2321-05,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS RICARDO**, Professora, matrícula nº 143.193-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04**.

João Pessoa, 21 de agosto de 2006

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 878

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2613-05,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARISE VIEIRA DA SILVA**, Professora, matrícula nº 61.638-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04**.

João Pessoa, 21 de agosto de 2006

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 878

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2613-05,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARISE VIEIRA DA SILVA**, Professora, matrícula nº 61.638-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04**.

João Pessoa, 21 de agosto de 2006

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 152

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 004305/2003-IPEP e retificada em conformidade com a determinação do tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 04467/04;

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 01/06/2006, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora **MARIA VANDIRA DE MORAIS**, Agente Previdenciário Auxiliar, classe funcional 3.614.37, Matrícula 610.109-7, lotada no IPEP, conforme o disposto no art. 40º, §1º, inciso III, alínea “a” da CF/88, com a redação dada pela EC nº 20/98 c/c o art. 224, III, “b” da LC nº 39/85, com o acréscimo de 30% (trinta por cento) correspondentes a 06 (seis) quinquênios, vantagem prevista no art. 160, I, c/c art. 232, I, também da Lei Complementar Nº 39/85.

João Pessoa, 24 de agosto de 2006.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 163

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 04003561-1/SAD, e tendo em vista determinações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 05587/05;

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 20/04/2005, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA DINIZ NOBRE**, Professora, matrícula nº 66.748-0, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea “a” C/C §5º**

da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com os acréscimos previstos nos arts. 160, I, e, art. 162, Parágrafo Único, todos da LC Nº 39/1985.
João Pessoa, 24 de agosto de 2006.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 298

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 2744-04, e tendo em vista determinações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 05521/05;

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 03/06/2005, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **LINDALVA MARIA DANTAS**, Supervisor Educacional, matrícula nº 65.524-4, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 8º, I, II e III, alíneas “a” e “b” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98**, com os acréscimos previstos nos arts. 160, I e II, e, art. 197, XV c/c o art. 230, II, todos da LC nº 39/85, modificada pela LC nº 41/86 e art. 191 da LC nº 58/03.

João Pessoa, 24 de agosto de 2006.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 149

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 437-05, e tendo em vista determinação do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 05441/05;

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 01/04/2005, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor **JOSÉ WILLAMES BARBOSA SALES**, Veterinário, matrícula nº 79.055-9, lotado na Secretaria da Agricultura, Irrigação e Abastecimento, conforme o disposto nos arts. 3º, §2º da EC nº 41/03 c/c o art. 40, §1º, I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com as vantagens dos arts. 160, I, art. 210, art. 14, e, art. 197, XV c/c o art. 230, I, todos da LC nº 39/85.

João Pessoa, 24 de Agosto de 2006.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 277

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 03051206-9/SAD, e tendo em vista determinações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 05592/05;

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 26/05/2005, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **JOSÉ PEREIRA DA COSTA**, Professor, matrícula nº 66.600-9, lotado na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 8º, I, II, §1º, inciso I, alíneas “a” e “b” e inciso II da Emenda Constitucional nº 20/98**, com os acréscimos previstos nos arts. 154, 160, I, e, art. 197, XV, todos da LC Nº 39/1985, modificada pela LC nº 41/86.

João Pessoa, 24 de agosto de 2006.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 140

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 03059186-4/SAD, e tendo em vista determinações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 05472/05;

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 01/04/2005, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS a servidora **EUGENIA BATISTA DO NASCIMENTO**, Professora, matrícula nº 142.892-6, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea “a” da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98**, com os acréscimos previstos nos arts. 160, I, e, art. 162, Parágrafo Único, todos da LC nº 39/1985.

João Pessoa, 24 de agosto de 2006.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 098

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 000815/2003 IPEP, e tendo em vista determinações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 04621/05;

RESOLVE, retificar ato de pensão publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 27/06/2006, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

Conceder a **VERA LÚCIA NÓBREGA DA SILVA**, esposa do ex-servidor **AMARO GOMES DA SILVA**, mat. Nº 89.428-1, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 23 de dezembro de 2002 (art. 105, I, do Dec. 3.048/1999), correspondente a 100% (cem por cento) do que percebia o servidor em atividade, em virtude de ser a única beneficiária da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 24 de agosto de 2006.


SEVERINO RAMALHO LEITE
Presidente da PBPREV

Resenha/PBprev/GP/nº152-2006

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto	Matrícula
7660-06	LUIZ JOSÉ DE ALBUQUERQUE MELO	REVISÃO DE APOSENTADORIA	26.909-3
9411-06	NELSON COELHO DA SILVA	PAGAMENTO DE RETROATIVO	42.122-7
970-06	FERNANDO GUEDES PEREIRA	PAGAMENTO DE RETROATIVO	610.099-1
8696-06	MARIA VILANY MOURA GOMES	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	66.069-8
8089-06	MARIA DAS GRAÇAS LEITE ESPERIDIÃO	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	60.933-1
574-06	MARIA SALETE DE FARIAS	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	58.718-4
8880-06	ONILDO VELOSO	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	55.874-5
1058-06	MARIA JOSÉ DE PAIVA IRMÃ	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	130.940-4
7844-06	WILMA LOPES FERNANDES DE ALMEIDA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	87.675-5
7819-06	RAIMUNDO GADELHA FONTES	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	120.202-2

João Pessoa, 22 de agosto de 2006

Resenha/PBprev/GP/nº153-2006

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto	Matrícula
3006-05	MARIA DE FÁTIMA FREIRE DE ARAÚJO	REVISÃO DE APOSENTADORIA	611.554-3
6656-06	ANGEL RECIO ZAYAS	REVISÃO DE APOSENTADORIA	121.993-6
7579-06	ELIANE GADELHA RIBEIRO	REVISÃO DE APOSENTADORIA	611.020-7
6615-06	GABRIEL DA CUNHA METRI	REVISÃO DE APOSENTADORIA	41.128-1
6794-06	ELIZABETH BALBINA DE OLIVEIRA FELIX DE MOURA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	66.354-9
374-06	GERALDA MARIA DE SOUSA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	66.253-4
1735-06	MARIA DE LOURDES TAVARES BEZERRA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	74.936-2
6793-06	MARIA DANTAS PINHEIRO	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	66.361-1
2076-06	FRANCISCA FORMIGA DANTAS MARCOS	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	143.859-0
1163-06	MARIA EUGENIA DA SILVA CASTRO	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	130.073-3
5214-05	ERIVALDA MARIA DOS SANTOS	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	63.584-7
6501-06	ZÓZIMA MARIA ALVES DE ANDRADE	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	66.018-3
700-06	GERALDO JORGE DE SOUZA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	39.614-1
6869-06	INAURA GUEDES DUARTE	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	63.164-7

João Pessoa, 22 de agosto de 2006

Resenha/PBprev/GP/nº154-2006

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) seguinte(s) processo(s) de aposentadoria:

Processo	Requerente	Matrícula	Lotação
1940-05	AMARILIO SILVEIRA ALVES	144.255-4	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

João Pessoa, 22 de agosto de 2006


SEVERINO RAMALHO LEITE
Presidente da PBPREV

Segurança e da Defesa Social

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PB

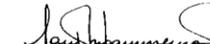
PORTARIA Nº 129/2006-DS

João Pessoa, 21 de agosto de 2006.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7065, de 08.10.76, modificado pelo artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960 e, em conformidade com o que dispõe o artigo 131 e seguintes, da Lei Complementar nº 58/2003;

RESOLVE:

Instaurar Sindicância para apurar as irregularidades apontadas no processo nº 13435/2005 - DETRAN, devendo a Comissão Permanente de Sindicância, apresentar relatório conclusivo no prazo de trinta dias.


PAULO ROBERTO DE AQUINO NEPOMUCENO
Diretor Superintendente

C I P A I

EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUTUACAO DE INFRACAO NO. 0023/2006

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DETRAN/PB, POR INTERMÉDIO DA CIPAI - CENTRAL DE CONTROLE E INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE AUTOS DE INFRACOES DE TRANSITO, NOTIFICA OS PROPRIETARIOS E/OU CONDUTORES DOS VEICULOS DE PLACAS ABAIXO DESCRITAS, DE CONFORMIDADE COM O QUE ESTABELECEM OS ARTIGOS 256 E 282 DA LEI 9.503 DE 23/09/1997, COMBINADO COM O ARTIGO 30. DA RESOLUCAO 149/2003 DO CONTRAN, PARA APRESENTAR DEFESA, SE ASSIM DESEJAREM, CONTRA AUTUACAO DE INFRACAO DE TRANSITO, NUM PRAZO DE 15 DIAS A PARTIR DA DATA DE PUBLICACAO DESTA EDITAL.

Placa	UF	Fundamentacao Legal	Cod Infr	Local Munic	Data Cometimento	Hora Infr	Valor da Infracao
CGS0809	PB	252 * VI	7366	2051	28/07/2006	12:50	85,12
MMR3335	PB	239	6980	1981	15/07/2006	10:45	191,53
MMT3692	PB	169	5207	1981	15/07/2006	11:50	53,20
MMX4281	PB	252 * II	7323	2027	16/07/2006	18:00	85,12
MMX7173	PB	230 * IV	6580	2027	08/07/2006	17:05	191,53
MMX7173	PB	232	6912	2027	08/07/2006	17:05	53,20
MMX7671	PB	208	6050	2027	04/07/2006	11:08	191,53
MNC1170	PB	195	5835	2051	19/07/2006	09:20	127,69
MNE4974	PB	244 * I	7030	2051	21/07/2006	20:50	191,53
MNE6845	PB	167	5185	2051	13/07/2006	08:30	127,69
MNG2233	PB	169	5207	1981	19/07/2006	14:25	53,20
MNH9726	PB	232	6912	1975	30/07/2006	18:20	53,20
MNH9726	PB	232	6912	1975	30/07/2006	18:20	53,20
MNI2958	PB	232	6912	1975	25/07/2006	23:00	53,20
MNI2958	PB	162 * I	5010	1975	25/07/2006	23:00	574,61
MNI9965	PB	244 * I	7030	2085	16/07/2006	09:00	191,53
MNL5614	PB	162 * I	5010	1975	13/07/2006	22:10	574,61
MNO8073	PB	244 * I	7030	1975	07/07/2006	20:30	191,53
MNP6208	PB	162 * I	5010	2051	11/07/2006	15:00	574,61
MNP6208	PB	244 * I	7030	2051	11/07/2006	15:00	191,53
MNP6208	PB	230 * IX	6637	2051	11/07/2006	15:00	127,69
MNP9009	PB	175	5274	2225	16/07/2006	01:40	191,53
MNV9809	PB	162 * I	5010	1975	13/07/2006	21:10	574,61
MOI5929	PB	167	5185	1981	11/07/2006	16:20	127,69
MUD9977	PB	252 * VI	7366	2051	15/07/2006	09:05	85,12
MYD3124	PB	252 * VI	7366	2051	15/07/2006	11:05	85,12
BFL5891	RN	181*VIII	5452	2027	22/03/2006	09:44	127,69
GYO3833	CE	181*XVIII	5550	2027	04/07/2006	11:55	85,12
KID0196	PE	162_* VI	5053	1981	13/06/2006	21:25	191,53
MNM7590	RN	230 * V	6599	2039	31/05/2006	14:50	191,53

JOAO PESSOA, 23/08/2006.


IVAN CARVALHO
coordenador